



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20210404341

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

DAIRLE CRISTINA DE MOURA MELO

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **2119196176**

Registro: **2119196176RN**

Empresa contratada: **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI**

Registro: **2000020223-RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**

CPF/CNPJ: **08.096.372/0001-75**

RUA SENADOR JOSÉ BERNARDO

Nº: **110**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SERRA NEGRA DO NORTE**

UF: **RN**

CEP: **59318000**

Contrato: **055/2019**

Celebrado em: **01/11/2019**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO BELO MONTE E PINTADO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **SERRA NEGRA DO NORTE**

UF: **RN**

CEP: **59318000**

Data de Início: **01/04/2021**

Previsão de término: **01/07/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **907841/2020**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**

CPF/CNPJ: **08.096.372/0001-75**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.4 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO CICLÓPICO	447,00	m3
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	300,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	64.220,00	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	447,00	m3
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	64.220,00	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	64.220,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURA DE CONCRETO CICLÓPICO, PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, ACESSIBILIDADE E ESCAVAÇÃO MANUAL, ORÇAMENTO COMPOSTO POR (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, BDI) E MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTINADO À ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20210404341

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

D. Melo

Nairle Cristina de Moura Melo
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 211919617-6

DAIRLE CRISTINA DE MOURA MELO - CPF: 701.295.644-51

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - CNPJ: 08.096.372/0001-75
 CPF nº 009.324.144-51

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **22/04/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8203444191**



Nº OPERAÇÃO 1.074.000-51/2020	Nº SICONV 907841/2020	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN
----------------------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SERRA NEGRA DO NORTE - RN
Local

segunda-feira, 19 de abril de 2021
Data



Responsável Técnico

Nome: DAÍRLE CRISTINA DE MOURA MELO

CREA/CAU: 211.919.617-6

ART/RRT: RN20210404341

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS BÁSICOS - DESONERADO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

LOCAIS: COMUNIDADE BELO MONTE E COMUNIDADE PINTADO, ZONA RURAL


DATA: ABRIL/2021 - DATA BASE: 02/2021 - SINAPI/RN - EMITIDO DIA: 15/03/2021

CR: 907841/2020 - OPERAÇÃO: 1.074.000-51/2020

COMP01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL							UNIDADE: UN	
Item	Tipo	Fontes	Código do Insumo	Descrição do Serviço	Unidades	Consumo	Preço Unitário	Preço Parcial
	Mão de Obra	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,0818181	R\$ 14.052,85	R\$ 1.149,78
			93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,0000000	R\$ 2.609,68	R\$ 2.609,68
				Total de Mão de Obra com Encargos Sociais				R\$ 3.759,46
				Custo Direto Total				R\$ 3.759,46
				Taxa de BDI %		26,85%		R\$ 1.009,42
				Total da Composição				R\$ 4.768,88
Preço Unitário Adotado								R\$ 4.768,88
Observações:	Sabendo-se que 1 mês equivale 220 horas, os coeficientes adotados seguiram o seguinte raciocínio: Para o item referente ao código sinapi 93565 (Engenheiro Civil Junior) corresponde ao valor mensal de 6 horas trabalhadas 3x por mês, no total de (18h/220mês/h = 0,0818181 mês); O coeficiente adotado para o item referente ao código sinapi 93572 (Encarregado geral de obras) corresponde ao valor mensal de 220 horas trabalhadas no mês, considerando que ele trabalha todos os dias, no total de (220h/220mês/h = 1,0000000 mês);							

COMP02 PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO de 2,00X3,00M, INSTALADA.							UNIDADE: UN	
Item	Tipo	Fontes	Código do Insumo	Descrição do Serviço	Unidades	Consumo	Preço Unitário	Preço Parcial
	Mão de Obra	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	R\$ 16,22	R\$ 97,32
			88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000000	R\$ 13,81	R\$ 165,72
				Total de Mão de Obra com Encargos Sociais				R\$ 263,04
	Material	SINAPI	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	6,0000000	R\$ 3,72	R\$ 22,32
		SINAPI	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	24,0000000	R\$ 10,92	R\$ 262,08
		SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA DE *2,0 X 1,125* M	M2	6,0000000	R\$ 199,25	R\$ 1.195,50
		SINAPI	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,9000000	R\$ 14,75	R\$ 13,28
				Sub-Total de Materiais				R\$ 1.493,18
				Custo Direto Total				R\$ 1.756,22
				Taxa de BDI %		26,85%		R\$ 471,55
				Total da Composição				R\$ 2.227,77
Preço Unitário Adotado								R\$ 2.227,77

COM BASE NA COMPOSIÇÃO 00051/ORSE


 Dairle Cristina de Moura Melo
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 211919617-6

COMP03 BALIZADORES EM AÇO GALVANIZADO 2"							UNIDADE: UN		
Item	Tipo	Fontes	Código do Insumo	Descrição do Serviço	Unidades	Consumo	Preço Unitário	Preço Parcial	
	Mão de Obra	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,825000	R\$ 16,40	R\$ 13,53	
			88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,825000	R\$ 13,81	R\$ 11,39	
				Total de Mão de Obra com Encargos Sociais				R\$ 24,92	
	Material		COT01	TUBO AÇO GALVANIZADO, DN 50 MM (2"), CHAPA 18	M	1,500000	R\$ 18,30	R\$ 27,45	
				Sub-Total de Materiais				R\$ 27,45	
				Custo Direto Total				R\$ 52,37	
				Taxa de BDI %		26,85%		R\$ 14,06	
				Total da Composição				R\$ 66,43	
Preço Unitário Adotado								R\$ 66,43	

COM BASE NA COMPOSIÇÃO 09233/ORSE

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001	ABRIL DE 2021	ABRIL DE 2021	02/2021	1,00	04/2021	1,00	1,0000

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	15.328.361/0002-10	AÇO & CIA	(84) 3227-2687	Magna
E002	00.990.842/0001-38	AÇO CEARENSE INDUSTRIAL LTDA - MATRIZ	(85) 3251-8300	Iranilce
E003	29.805.880/0001-55	COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS LTDA	(84) 99431-8192	Bruno
E004				
E005				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA RETROAGIDA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT 01	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 2"	MÊS	18,30	I001
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		AÇO & CIA		20,22	15/04/2021
E002		AÇO CEARENSE INDUSTRIAL LTDA - MATRIZ		16,37	15/04/2021
E003		COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS LTDA		21,63	15/04/2021
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA RETROAGIDA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT 02		MÊS	#DIV/OI	I001
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E004		0			
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA RETROAGIDA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT 03		MÊS	#DIV/OI	I001
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E005		0			
OBSERVAÇÕES:					

21/04/2021

Data

Resp. Pesquisa de Mercado: IRLE CRISTINA DE MOURA MELO - CREA: 211.919.61

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

N.º 2021-161387/TEC/INEX-0199

DADOS DO EMPREENDEDOR

Empreendedor	MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
CNPJ	08.096.372/0001-75
Endereço do Empreendimento	ESTRADA VICINAIL, Bairro Indefinido - SERRA NEGRA DO NORTE/RN - 59318-000
Tipo de atividade	Outros (Nenhuma das atividades listadas) (Adequação de estradas vicinais com construção de passagens molhadas no município de Serra Negra do Norte/RN.)
Coordenadas geográficas	X:677.482,00 mE; Y:9.264.325,00 mN - Coordenadas UTM Zona 24S Datum: SIRGAS 2000

Declaro, para os devidos fins, em conformidade com o requerimento formulado pelo interessado supracitado, nos autos do processo administrativo em epígrafe, em atenção ao direito de petição, disposto no Art. 5º, XXXIII, da CF/88, que a atividade acima citada **NÃO É PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** no âmbito deste Instituto.

A presente declaração está baseada em informações apresentadas pelo interessado, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, sujeitando-se as sanções administrativas, cíveis e penais em caso de comprovada falsidade.

Fica o interessado ciente que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP) somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas em Lei.

Ressalta-se, por fim, que a presente declaração não dispensa e/ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, porventura, exigidos por normas federais, estaduais e municipais, bem como, não exime o interessado de cumprir as obrigações previstas em legislações vigentes.

RECOMENDAÇÕES:

1. O empreendedor fica ciente de que deve instalar o sistema de drenagem, direcionando adequadamente as águas pluviais, de forma a evitar inundações e formação de processos erosivos;

2. O empreendedor fica ciente de que deve implantar métodos que resultem na eliminação e/ou máxima redução da emissão de partículas de poeira na atmosfera, oriundas do trânsito de veículos e maquinários, a fim de não prejudicar a saúde dos funcionários envolvidos no trabalho e dos moradores das áreas de influência direta e indireta do empreendimento;

3. O empreendedor fica ciente de que só pode utilizar material de origem mineral (areia, argila, etc.) de áreas licenciadas pelo órgão ambiental competente, como também só disponibilizar bota-fora em áreas autorizadas pelo mesmo;

4. O empreendedor fica ciente de que deve gerenciar os resíduos sólidos da construção civil com base na Resolução CONAMA n° 307/2002 e demais normas ambientais vigentes;

5 - O empreendedor fica ciente de que deve executar o sistema de drenagem de águas pluviais de forma a evitar processos erosivos e/ou inundações nas ruas a serem pavimentadas.

Natal, 06 de Julho de 2021.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - CR.: 907841/2020
LOCAL: COMUNIDADE BELO MONTE E COMUNIDADE PINTADO, ZONA RURAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
DATA: ABRIL/2021

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Nº Código Un Descrição

1.1	COMP01	Vg	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - CONSIDERANDO 220 HORAS TRABALHADOS POR MÊS, ENGENHEIRO CIVIL TRABALHANDO 6H 3x NO MÊS E O ENCARREGADO GERAL AS 10H POR DIA.						
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA			Uds.	Mês	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Administração local			1	4,00			4,00		
							4,00	4,00	
								Total VG	4,00


Dairle Cristina de Moura Melo
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 211919617-6

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - CR.: 907841/2020
 LOCAL: COMUNIDADE BELO MONTE E COMUNIDADE PINTADO, ZONA RURAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
 DATA: ABRIL/2021

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

Nº Código Un Descrição

2.1 COMP02		Und PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, 2,00X3,00M						
PLACA DA OBRA	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Dimensões da placa da caixa	1				1,00			
					1,00	1,00		
Total UND						1,00		
2.2 99059		M LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018						
LOCAÇÃO DAS PASSAGENS MOLHADAS TIPO 1	Uds.	Perímetro	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Passagem molhada tipo 1	1	52,00			52,00			
VEZES 9 PASSAGENS	9				52,00	468,00		
LOCAÇÃO DAS PASSAGENS MOLHADAS TIPO 2	Uds.	Perímetro	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Passagem molhada tipo 2	1	92,00			92,00			
VEZES 1 PASSAGEM	1				92,00	92,00		
LOCAÇÃO DAS PASSAGENS MOLHADAS TIPO 3	Uds.	Perímetro	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Passagem molhada tipo 3	1	42,00			42,00			
VEZES 1 PASSAGEM	1				42,00	42,00		
Total M						602,00		
2.3 99064		M LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018						
LOCAÇÃO DAS ESTRADA	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Comprimento total da estrada	1	8.049,52			8.049,52			
Menos comprimento das passagens molhadas tipo 1	-9	20,00			-180,00			
Menos comprimento da passagem molhada tipo 2	-1	40,00			-40,00			
Menos comprimento das passagens molhadas tipo 3	-1	15,00			-15,00			
Menos comprimento de pavimentação (trecho da E47 à E49+10,00m)	-1	50,00			-50,00			
					7.764,52	7.764,52		
Total M						7.764,52		


 Dairle Cristina de Moura Melo
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 211919617-6

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - CR.: 907841/2020
LOCAL: COMUNIDADE BELO MONTE E COMUNIDADE PINTADO, ZONA RURAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
DATA: ABRIL/2021

3 RECUPERAÇÃO DE VIAS

Nº Código Un Descrição

3.1	100575	M2	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA							
REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIES				Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
			Estacas E00 á E402 (considerando 0,50 metro de cada lado)	1	8.040,00	8,00		64.320,00		
			Menos área de pavimentação (do trecho da E47 à E49+10,00m)	-1	50,00	8,00		-400,00		
								63.920,00	63.920,00	
								Total M2		63.920,00


Dairle Cristina de Moura Melo
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 211919617-6

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - CR.: 907841/2020
 LOCAL: COMUNIDADE BELO MONTE E COMUNIDADE PINTADO, ZONA RURAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
 DATA: ABRIL/2021

4 PASSAGENS MOLHADAS

Nº Código Un Descrição

4.1 93358 M3 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021							
ESCAVAÇÃO PARA PASSAGEM MOLHADA TIPO 1	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Escavação para as rampas das passagens molhadas tipo 1	2	3,20	6,00	0,30	11,52		
Escavação para o patamar das passagens molhadas tipo 1	1	12,00	6,00	0,30	21,60		
Escavação para as vigas das passagens molhadas tipo 1	4	6,00	0,40	0,50	4,80		
VEZES 9 PASSAGENS	9				37,92	341,28	
ESCAVAÇÃO PARA PASSAGEM MOLHADA TIPO 2	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Escavação para as rampas das passagens molhadas tipo 2	2	6,40	6,00	0,30	23,04		
Escavação para o patamar das passagens molhadas tipo 2	1	25,60	6,00	0,30	46,08		
Escavação para as vigas das passagens molhadas tipo 2	4	6,00	0,40	0,80	7,68		
VEZES 1 PASSAGEM	1				76,80	76,80	
ESCAVAÇÃO PARA PASSAGEM MOLHADA TIPO 3	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Escavação para as rampas das passagens molhadas tipo 3	2	2,20	6,00	0,30	7,92		
Escavação para o patamar das passagens molhadas tipo 3	1	9,00	6,00	0,30	16,20		
Escavação para as vigas das passagens molhadas tipo 3	4	6,00	0,40	0,50	4,80		
VEZES 1 PASSAGEM	1				28,92	28,92	
Total M3						447,00	
4.2 100577 M2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019							
PREPARO DO FUNDO DA VALA PARA PASSAGEM MOLHADA TIPO 1	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Preparo do fundo de vala das rampas da passagem molhada tipo 1	2	3,20	6,00		38,40		
Preparo do fundo de vala do patamar da passagem molhada tipo 1	1	12,00	6,00		72,00		
Preparo do fundo de vala das vigas da passagem molhada tipo 1	4	6,00	0,40		9,60		
VEZES 9 PASSAGENS	9				120,00	1.080,00	
PREPARO DO FUNDO DA VALA PARA PASSAGEM MOLHADA TIPO 2	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Preparo do fundo de vala das rampas da passagem molhada tipo 2	2	6,20	6,00		74,40		
Preparo do fundo de vala do patamar da passagem molhada tipo 2	1	25,60	6,00		153,60		
Preparo do fundo de vala das vigas da passagem molhada tipo 2	4	6,00	0,40		9,60		
VEZES 1 PASSAGEM	1				237,60	237,60	
PREPARO DO FUNDO DA VALA PARA PASSAGEM MOLHADA TIPO 3	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL


 Dairle Cristina de Moura Melo
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 211919617-6

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - CR.: 907841/2020
LOCAL: COMUNIDADE BELO MONTE E COMUNIDADE PINTADO, ZONA RURAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
DATA: ABRIL/2021

4 PASSAGENS MOLHADAS

Nº Código Un Descrição

Preparo do fundo de vala das rampas da passagem molhada tipo 3	2	2,20	6,00	26,40			
Preparo do fundo de vala das rampas da passagem molhada tipo 3	1	9,00	6,00	54,00			
Preparo do fundo de vala das rampas da passagem molhada tipo 3	4	6,00	0,40	9,60			
VEZES 1 PASSAGEM	1			90,00	90,00		
Total M2						1.407,60	

4.3 73361 M3 CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO							
CONCRETO CICLÓPICO PARA PASSAGEM MOLHADA TIPO 1	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Concreto ciclópico das rampas da passagem molhada tipo 1	2	3,20	6,00	0,30	11,52		
Concreto ciclópico do patamar da passagem molhada tipo 1	1	12,00	6,00	0,30	21,60		
Concreto ciclópico das vigas da passagem molhada tipo 1	4	6,00	0,40	0,50	4,80		
VEZES 9 PASSAGENS	9				37,92	341,28	
CONCRETO CICLÓPICO PARA PASSAGEM MOLHADA TIPO 2	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Concreto ciclópico das rampas da passagem molhada tipo 2	2	6,40	6,00	0,30	23,04		
Concreto ciclópico do patamar da passagem molhada tipo 2	1	25,60	6,00	0,30	46,08		
Concreto ciclópico das vigas da passagem molhada tipo 2	4	6,00	0,40	0,80	7,68		
VEZES 1 PASSAGEM	1				76,80	76,80	
CONCRETO CICLÓPICO PARA PASSAGEM MOLHADA TIPO 3	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Concreto ciclópico das rampas da passagem molhada tipo 3	2	2,20	6,00	0,30	7,92		
Concreto ciclópico das vigas da passagem molhada tipo 3	1	9,00	6,00	0,30	16,20		
Concreto ciclópico das vigas da passagem molhada tipo 3	4	6,00	0,40	0,50	4,80		
VEZES 1 PASSAGEM	1				28,92	28,92	
Total M3						447,00	

4.4 COMP03 Un BALIZADORES EM AÇO GALVANIZADO 2" - BASEADO NA COMPOSIÇÃO 09233/ORSE							
BALIZADORES PARA SINALIZAÇÃO E CONTENÇÃO DAS PASSAGENS MOLHADAS	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Quantidade necessária de acordo com o projeto. (Quantidade retirada do projeto das passagens molhadas 02_05)	256				256,00		
					256,00	256,00	
Total UN						256,00	

4.5 94963 M3 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016							
CONCRETO PARA BALIZADORES (Quantidade retirada do projeto das passagens molhadas 02_05)	Uds.	Volume	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL


 Dairle Cristina de Moura Melo
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 211919617-6

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - CR.: 907841/2020
 LOCAL: COMUNIDADE BELO MONTE E COMUNIDADE PINTADO, ZONA RURAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
 DATA: ABRIL/2021

4 PASSAGENS MOLHADAS

Nº Código Un Descrição

Quantidade de concreto para preenchimento dos balizadores (área x comprimento x qntd de balizadores)	1	0,78				0,78		
						0,78	0,78	
							Total M3	0,78
4.6 97086 M2 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017								
FORMAS PARA PASSAGEM MOLHADA TIPO 1	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Formas laterais para patamar (quantidade retirada do quadro de quantitativos, prancha 02_15)	1	7,20			7,20			
Formas laterais para rampas (quantidade retirada do quadro de quantitativos, prancha 02_15)	2	1,92			3,84			
VEZES 9 PASSAGENS	9				11,04	99,36		
FORMAS PARA PASSAGEM MOLHADA TIPO 2	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Formas laterais para patamar (quantidade retirada do quadro de quantitativos, prancha 02_15)	1	15,36			15,36			
Formas laterais para rampas (quantidade retirada do quadro de quantitativos, prancha 02_15)	2	3,84			7,68			
VEZES 1 PASSAGEM	1				23,04	23,04		
FORMAS PARA PASSAGEM MOLHADA TIPO 3	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Formas laterais para patamar (quantidade retirada do quadro de quantitativos, prancha 02_15)	1	2,70			2,70			
Formas laterais para rampas (quantidade retirada do quadro de quantitativos, prancha 02_15)	2	1,32			2,64			
VEZES 1 PASSAGEM	1				5,34	5,34		
							Total M2	127,74
4.7 96536 M2 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017								
FORMAS PARA VIGAS DAS PASSAGENS MOLHADAS TIPO 1	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Formas para vigas das passagens molhadas (quantidade retirada do quadro de quantitativos, prancha 02_15)	4	6,00			24,00			
VEZES 9 PASSAGENS	9				24,00	216,00		
FORMAS PARA VIGAS DAS PASSAGENS MOLHADAS TIPO 2	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Formas para vigas das passagens molhadas (quantidade retirada do quadro de quantitativos, prancha 02_15)	4	9,60			38,40			
VEZES 1 PASSAGEM	1				38,40	38,40		
FORMAS PARA VIGAS DAS PASSAGENS MOLHADAS TIPO 3	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	


 Dairle Cristina de Moura Melo
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 211919617-6

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - CR.: 907841/2020
 LOCAL: COMUNIDADE BELO MONTE E COMUNIDADE PINTADO, ZONA RURAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
 DATA: ABRIL/2021

4 PASSAGENS MOLHADAS

Nº Código Un Descrição

Formas para vigas das passagens molhadas (quantidade retirada do quadro de quantitativos, prancha 02_15)	4	6,00			24,00			
VEZES 1 PASSAGEM	1				24,00		24,00	
Total M2							278,40	
4.8	100760	M2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020					
PINTURA DOS BALIZADORES								
	Uds.	Comprim.	Perímetro	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Pintura dos balizadores nas cores preto e amarelo conforme projeto	1		0,16	1,20	0,19			
VEZES 256 BALIZADORES	256				0,19	48,64		
Total M2							48,64	
4.9	100574	M3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019					
ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM ÁREAS ONDE SE FAZ NECESSÁRIO ATERRO								
	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Trecho da E100 à E110 (área de afloramento de rochas)	1	200,00	6,00	0,30	360,00			
					360,00	360,00		
APLICAÇÃO DE ATERRO NA BASE DAS PASSAGENS MOLHADAS ONDE HÁ AFLORAMENTO DE ROCHAS								
	Uds.	Comprime...	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Passagem molhada tipo 2, trecho entre a E76 à E78		40,00	6,00	0,30	72,00			
					72,00	72,00		
VOLUME DE BOTA-FORA DE MATERIAL								
	Uds.	Volume	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Material a ser espalhado no entorno da obra ou onde for necessário		15,00			15,00			
					15,00	15,00		
Total M3							447,00	


 Dairle Cristina de Moura Melo
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 211919617-6

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - CR.: 907841/2020
 LOCAL: COMUNIDADE BELO MONTE E COMUNIDADE PINTADO, ZONA RURAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
 DATA: ABRIL/2021

5 PAVIMENTAÇÃO

Nº Código Un Descrição

5.1 99064 M LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018								
LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Extensão de rua à pavimentar (do trecho E47 à E49+10,00m)	1	50,00			50,00			
					50,00	50,00		
							Total M	50,00
5.2 100575 M2 REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA								
REGULARIZAÇÃO DO TRECHO À PAVIMENTAR	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Área de pavimentação (do trecho da E47 à E49+10,00m)	1	50,00	6,00		300,00			
					300,00	300,00		
							Total M2	300,00
5.3 93358 M3 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021								
ESCAVAÇÃO PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO NAS LATERAIS DA VIA	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Vala para assentamento dos meios-fios (do trecho da E47 à E49+10,00m)	2	50,00	0,30	0,15	4,50			
Vala para assentamento do meio fio de contenção no início da pavimentação	1	6,00	0,30	0,30	0,54			
					5,04	5,04		
							Total M3	5,04
5.4 94273 M ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016								
ASSENTAMENTO DE MEIO FIO	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Meio-fio nas laterais da via	2	50,00			100,00			
Meio-fio de contenção no início da via	1	6,00			6,00			
					106,00	106,00		
							Total M	106,00
5.5 101169 M2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARELELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020								
PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍPEDO	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Área de pavimentação	1	50,00	5,70		285,00			
					285,00	285,00		
							Total M2	285,00
5.6 83693 M2 CAIAÇÃO EM MEIO FIO								
CAIAÇÃO DE MEIO FIO	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
Caiação de meio fio nas laterais da via	2	50,00		0,28	28,00			
					28,00	28,00		
							Total M2	28,00


 Dairle Cristina de Moura Melo
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 211919617-6

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - CR.: 907841/2020
LOCAL: COMUNIDADE BELO MONTE E COMUNIDADE PINTADO, ZONA RURAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
DATA: ABRIL/2021

SENE_20_ADE... ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - CR.:
907841/2020

Memorial Descritivo / Especificações Técnicas

Do contrato:

Este projeto tem como objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada, através de processo licitatório, para execução das obras de ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. A obra é objeto de transferência de recursos entre o Ministério MAPA e a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, através do Contrato de Repasse nº 907841/2020 e Operação nº 104700951.

Concepção da obra:

Para a execução da mesma foram observados fatores como clima, economia, meio-ambiente, desenvolvimento social, entre outros. O presente projeto visou o uso de tecnologia simples e eficiente, podendo assim utilizar mão-de-obra local e materiais da região na execução da obra. Deste modo, aquecemos a economia da região, como também proporcionamos dignidade à população local.

Da metodologia de elaboração do projeto:

Este projeto básico é composto de Projeto das melhorias para a estrada, Planilha Múltipla, Planilha de Composição de Preços Unitários, Memória de Cálculo dos Quantitativos, Memorial Descritivo dos Serviços / Especificações Técnicas e documentação complementar, com o objetivo de proporcionar condições à empresa contratada de executar a obra com clareza e responsabilidade.

Para elaboração deste orçamento foi tomado por base a tabela SINAPI SERVIÇOS - Custos de Composições Analíticas, disponibilizada no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal DATA DE EMISSÃO: 15/03/2021 23:56:07, DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 13/03/2021 utilizando como base de preços a tabela SINAPI - Insumos com desoneração, BASE DE DADOS 02/2021, também no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal.

Os preços tem como base as tabelas de preços do Sinapi Composição e Insumos Com Desoneração e com encargos sociais desonerados de 84,03% para horista e 46,76% para mensalista. Os valores de mão de obra utilizados constam na tabela Sinapi.

Os quantitativos foram retirados dos projetos e estão perfeitamente demonstrados na memória de cálculo de quantitativos em anexo. As especificações técnicas demonstram a metodologia de execução dos serviços como também os critérios de medição e as normas técnicas necessárias para perfeita execução dos serviços.

O BDI utilizado foi de 26,85%.

COMP02 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, 2,00X3,00M

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

1) Considera material, equipamentos e mão de obra para confecção e instalação da placa da obra.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

1) Por metro quadrado (m²).

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

1) A Contratada deverá fornecer e instalar a placa de obra conforme modelo fornecido pela fiscalização, e demais placas exigidas pela legislação, no canteiro de obras e em local de boa visibilidade. A solicitação dos modelos padrões se fará junto à fiscalização por escrito após o recebimento da ordem de serviço.


Daíre Cristina de Moura Melo
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 211919617-6

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - CR.: 907841/2020
LOCAL: COMUNIDADE BELO MONTE E COMUNIDADE PINTADO, ZONA RURAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
DATA: ABRIL/2021

- 2) A empresa opcionalmente poderá instalar a placa de identificação da empresa sem custo para a Contratante.
- 3) As placas serão executadas em chapa de aço galvanizada n.º 22, devidamente pintada com tinta esmalte, padrão do Ministério da Saúde, montada em estrutura de madeira de lei aparelhada, tipo pontaletes com dimensões de (3" x 3" com travessas 3" x 2"), devidamente fixada ao solo em blocos de concreto simples, ficando a face inferior da placa com altura de 1,20 metros do nível do solo.
- 4) Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

99059 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

- 1) Considera material e mão -de-obra para locação da obra e execução de gabarito de madeira.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 1) Utilizar o comprimento do gabarito com tábuas corridas a ser instalado na obra onde será realizada a locação.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- 1) Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;
- 2) Corta-se o comprimento necessário das peças de madeira;
- 3) Com a cavadeira faz-se a escavação no local onde será inserido o pontalete (peça de madeira);
- 4) O pontalete é inserido no solo; o nível é verificado durante este procedimento;
- 5) Interligam-se os pontaletes com duas tábuas, no seu topo, formando um "L";
- 6) Coloca-se travamento de madeira na base de cada pontalete para sustentar a estrutura do gabarito;
- 7) No solo, faz-se o chumbamento, com concreto, dos pontaletes;
- 8) Em seguida, é feita a pintura da tábua (lado de dentro do gabarito) e da madeira do topo ("L").

99064 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

- 1) Considera material e mão -de-obra para locação da obra com uso do teodolito.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 1) Utilizar o comprimento de locação de regularização a ser realizada.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- 1) Verifica-se um ponto topográfico conhecido (ponto definido no terreno, na via pública ou parede de construção vizinha);
- 2) Com o auxílio do teodolito, instalam-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo;
- 3) Em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação. Tal marcação serve de referência planialtimétrica para outras operações de locação da obra.

100575 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

- 1) Motoniveladora: equipamento utilizado para regularização de superfícies.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 1) Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de superfície a ser regularizada.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- 1) A superfície sobre a qual irá se executar a regularização deve estar totalmente limpa e sem excessos de umidade.
- 2) A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento da superfície.


Dairle Cristina de Moura Melo
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 211919617-6

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - CR.: 907841/2020
LOCAL: COMUNIDADE BELO MONTE E COMUNIDADE PINTADO, ZONA RURAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
DATA: ABRIL/2021

93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

- 1) Considera equipamento e mão de obra para execução manual do serviço.
- 2) Os coeficientes de consumo não incluem o transporte do material escavado. Em presença de água, considerar aumento nos coeficientes de consumo de até 20%.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 1) Volume medido no corte (m³).

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- 1) Na escavação efetuada nas proximidades de prédios ou vias públicas, serão empregados métodos de trabalho que evitem ocorrências de qualquer perturbação oriundas dos fenômenos de deslocamento, tais como:
 - escoamento ou ruptura do terreno das fundações;
 - descompressão do terreno da fundação;
 - descompressão do terreno pela água.

- 2) Para efeito de escavação, os materiais são classificados em três categorias, como segue:

- material de 1ª categoria: em teor, na unidade de escavação que se apresenta, compreende a terra em geral, piçarra ou argila, rochas em adiantado estado de decomposição e seixos rolados ou não, com diâmetro máximo de 15 cm;
- material de 2ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica inferior à do granito;
- material de 3ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica igual ou superior à do granito.

- 3) Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

100577 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

- 1) Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m.
- 2) Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água.
- 3) Rolo compactador de pneus, estático, pressão variável, potência 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 1) Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de subleito a receber regularização e compactação.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- 1) O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição).

- 2) A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito.

- 3) Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.

- 4) Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

73361 CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO

CONTEÚDO DE SERVIÇO:


- 1) Considera materiais e mão-de-obra para dosagem, preparo, mistura com betoneira, transporte com carrinhos ou gericas até as fôrmas, lançamento, colocação das pedras de mão e adensamento com vibrador de imersão.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 1) Por volume de concreto em metros cúbicos (m³).

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- 1) MISTURA: a sequência da colocação dos materiais na betoneira deve ser a seguinte: brita, água com eventuais aditivos


Dairle Cristina de Moura Melo
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 211919617-6

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - CR.: 907841/2020
LOCAL: COMUNIDADE BELO MONTE E COMUNIDADE PINTADO, ZONA RURAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
DATA: ABRIL/2021

líquidos, cimento e por último a areia, que devem ser colocados com a betoneira girando e o amassamento deve durar o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos.

- 2) ENSAIOS: programar a moldagem de corpos-de-prova para cada etapa construtiva, no máximo a cada 25 a 30 m³ de concreto amassado e pelo menos uma vez por dia e sempre que houver alteração de traço, mudança de agregados ou marcas de cimento. Realizar ensaios de resistência dos corpos -de-prova com idade de sete dias. A resistência alcançada deve ser maior que 60% da resistência característica exigido pelo projeto aos 28 dias.
- 3) Observar as juntas entre as fôrmas estão bem vedadas para evitar o vazamento da nata de cimento.
- 4) TRANSPORTE: deverá ser feito de modo a evitar a segregação. Utilizar carrinhos de mão (com pneus de borracha) somente para pequenas distâncias. Prever rampas de acesso às formas. Iniciar a concretagem pela parte mais distante.
- 5) LANÇAMENTO: o lançamento do concreto deverá ser alternado com a colocação de pedras de mão, distribuídas na massa de concreto na porcentagem de 30%. Lançar logo após o amassamento, nas fôrmas previamente molhadas. Em nenhuma hipótese lançar o concreto com pega já iniciada. A altura de lançamento não pode ultrapassar, conforme as normas, 2 m. Nas peças com altura maiores que 3 m, o lançamento do concreto deve ser feito em etapas, por janelas abertas na parte lateral das fôrmas. Em alturas de quedas maiores, usar tubos, calhas ou trombas.
- 6) ADENSAMENTO / VIBRAÇÃO: começar a vibrar logo após o lançamento. Evitar vibrar a menos de 10 cm da parede da fôrma. A profundidade de vibração não deve ser maior do que o comprimento da agulha de vibração. Evitar vibrar além do tempo recomendado para que o concreto não desande. O processo de vibração deve ser cuidadoso, introduzindo e retirando a agulha, de forma que a cavidade formada se feche naturalmente. Várias incisões, mais próximas e por menos tempo, produzem melhores resultados.
- 7) ACABAMENTO: sarrafear a superfície de lajes e vigas com uma régua de alumínio posicionada entre as taliscas e desempenar com desempenadeira de madeira, formando as guias e mestras de concretagem. Em seguida, deve-se verificar o nível das mestras com aparelho de nível, remover as taliscas, sarrafear o concreto entre as mestras e executar o acabamento final com desempenadeira de madeira.
- 8) CURA: deve ser iniciada assim que terminar a concretagem, mantendo o concreto úmido por, pelo menos, 7 dias. Molhar as fôrmas no caso de pilares e vigas. Cobrir a superfície concretada com material que possa manter-se úmido (areia, serragem, sacos de pano ou de papel, etc.). Proteger a área concretada do sol e do vento até a desforma.

COMP03 BALIZADORES EM AÇO GALVANIZADO 2" - BASEADO NA COMPOSIÇÃO 09233/ORSE

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

- 1) Considera material e mão -de-obra para fixação dos balizadores em aço galvanizado.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 1) Por unidade de peça.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- 1) Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos
- 2) O tubo deve ter 1,5 metros de comprimento
- 3) Deverá ser enterrado 0,30 metros do tubo para fixação
- 4) O tubo deverá ser concretado junto do procedimento das passagens molhadas
- 5) Após a concretagem, verificar a estabilidade da peça

94963 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

- 1) Considera material e mão -de-obra para concreto 15MPa com uso de betoneira 400L.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 1) Utilizar o volume necessário para execução de um determinado serviço.
- 2) O traço apresentado no item 1 é apenas indicativo. Para que seja atingida a resistência característica de 15 MPa aos 28 dias de idade deve ser efetuado estudo de dosagem, sendo o traço ajustado em função da natureza dos materiais efetivamente disponíveis na região da obra.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- 1) Lançar parte da água e todo agregado na betoneira, colocando-a em movimento;
- 2) Lançar o cimento conforme dosagem indicada;
- 3) Após algumas voltas da betoneira, lançar o restante da água;


Dairle Cristina de Moura Melo
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 211919617-6

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - CR.: 907841/2020
LOCAL: COMUNIDADE BELO MONTE E COMUNIDADE PINTADO, ZONA RURAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
DATA: ABRIL/2021

4) Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela normalização técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.

97086 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017

96536 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

1) Montagem de sistema de escoramento e fôrmas recuperáveis de madeira, para sapata, formado por painéis de madeira serrada, resinados de 25 mm de espessura, amortizáveis em 4 utilizações, e posterior desmontagem do sistema de escoramento e fôrmas. Inclui parte proporcional de elementos de sustentação, fixação e escoramentos necessários para a sua estabilidade e aplicação de líquido desmoldante.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

1) Superfície de fôrmas em contato com o concreto, medida segundo documentação gráfica de Projeto.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

1) Antes de proceder à execução das fôrmas é necessário assegurar-se que as escavações estão não só abertas, mas também nas condições adequadas às características e dimensões das fôrmas.

2) Não poderá começar a montagem das fôrmas sem a autorização por escrito do diretor de fiscalização de obra, quem verificará que o estado de conservação da sua superfície e das uniões, ajusta-se ao acabamento de concreto previsto no projeto

3) Limpeza e preparação do plano de apoio. Marcação. Aplicação do líquido desmoldante. Montagem do sistema de escoramento e fôrmas. Colocação de elementos de sustentação, fixação e escoramento. Aprumo e nivelamento das fôrmas. Humidificação das fôrmas. Desmontagem do sistema de escoramento e fôrmas.

4) As superfícies que vão ficar à vista não apresentarão imperfeições.

100760 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

1) Considera material e mão-de-obra para pintura em superfícies metálicas com auxílio do rolo ou pincel.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

1) Utilizar a área da peça a ser pintada, com as características da tinta e pintura, conforme descrito na composição.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

1) Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos

2) Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante;

3) Aplicação de 2 demãos de tinta na superfície metálica com pincel ou rolo. Respeitando o intervalo entre as demãos, conforme a orientação do fabricante.

100574 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

1) Trator de esteiras: equipamento utilizado para espalhar material de primeira categoria.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

1) Utilizar o volume geométrico, em metros cúbicos, de material de primeira categoria, a ser espalhado.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

1) O material é transportado através de caminhões basculantes que o despeja na frente de serviço (o transporte não está incluso na composição).

2) O trator de esteiras espalha o material até atingir a espessura prevista em projeto


Dairle Cristina de Moura Melo
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 211919617-6

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - CR.: 907841/2020
LOCAL: COMUNIDADE BELO MONTE E COMUNIDADE PINTADO, ZONA RURAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
DATA: ABRIL/2021

94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR)

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

1) Considera material e mão-de-obra para assentamento do meio-fio pré-moldado, incluído o meio-fio pré-moldado de concreto.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

1) Utilizar o comprimento linear total em trecho reto a ser assentadas guias de concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário), em valas.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- 1) Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- 2) Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- 3) Assentamento das guias pré-fabricadas.
- 4) Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

1) Considera material e mão-de-obra para execução de pavimento em paralelepípedo com auxílio do rolo compactador vibratório.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

1) Utilizar a área total de pavimento, em metros quadrados, a ser revestida com paralelepípedos.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- 1) Sobre a base finalizada (atividade não contemplada nesta composição), realiza-se o colchão de areia por meio do lançamento e espalhamento de uma camada solta e uniforme de areia ou pó de pedra;
- 2) Terminado o colchão de areia, inicia-se a camada de revestimento, que é formada pelas seguintes atividades:
 - Marcação para o assentamento, feito por linhas de referência ao longo da frente de serviço;
 - Assentamento manual dos paralelepípedos, de modo que mantenham o espaçamento entre si de, no máximo, 15 mm;
 - Ajustes e arremates dos cantos e quinas do pavimento;
 - Compressão da área do pavimento com o emprego de rolo liso;
 - Rejuntamento feito com argamassa com auxílio de colher de pedreiro.

83693 CAIAÇÃO EM MEIO FIO

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

1) Considera material e mão-de-obra para caiação no meio fio.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

1) Pela área de meio fio a ser pintada.


Dairle Cristina de Moura Melo
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 211919617-6

CONTRATO DE REPASSE Nº 907841/2020/MAPA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.

CONTRATO DE REPASSE 1074000-51

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

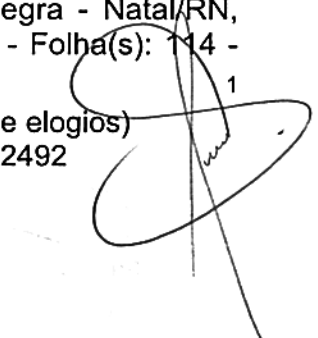
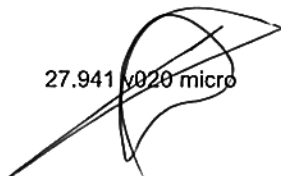
I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO, CPF nº 896.476.535-49, residente e domiciliado(a) em Av. Eng. Roberto Freire, 3132 - 2º andar - Praia Shopping - Ponta Negra - Natal/RN, conforme 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF - Livro: 3401-P - Folha(s): 114 -

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Data: 07/10/2019 e 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF - Livro: 3407-P - Folha(s): 185 - Data: 07/11/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 08.096.372/0001-75, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, CPF nº 009.324.144-51, residente e domiciliado(a) em Rua Cel. Clementino, 522 - Centro - Serra Negra do Norte/RN, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Adequação de estradas vicinais no Município de Serra Negra do Norte/RN..

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Serra Negra do Norte - RN.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2021.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2021.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais).

Nota de Empenho nº 2020NE800389, emitida em 28/12/2020, no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608103120ZV0001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0758, conta nº 006.00647581-8.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2020.

Término da Vigência Contratual: 30 de Agosto de 2023.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

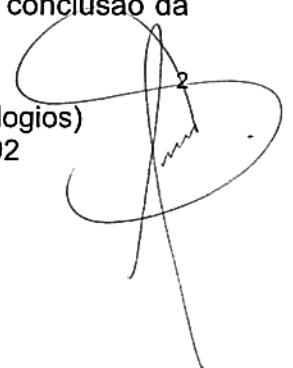
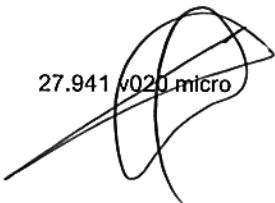
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 / 020.micrô



Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Senador José Bernardo, 110 - Centro - CEP 59318-000 - Serra Negra do Norte - RN.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 - 2º piso - Ponta Negra - 59.082-400.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: crodriguesrosa@bol.com;
anaescritorioass@gmail.com; gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br;
serginhoserranegra@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovna@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

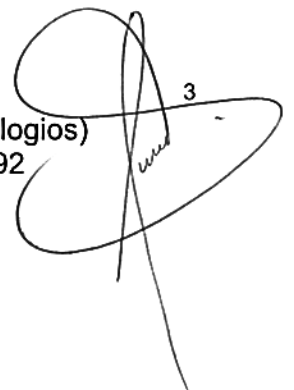
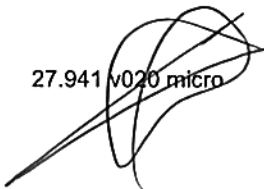
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v020 micro



2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1– DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v020 micro

- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

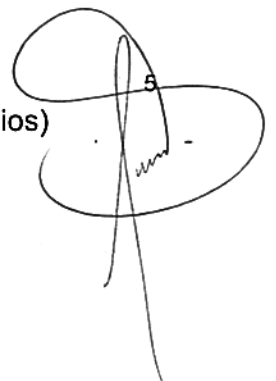
- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

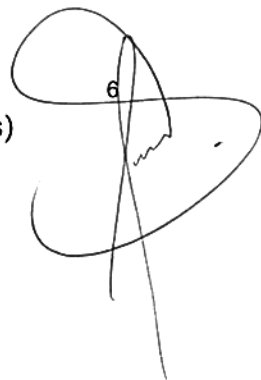
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 / 020 micro



- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

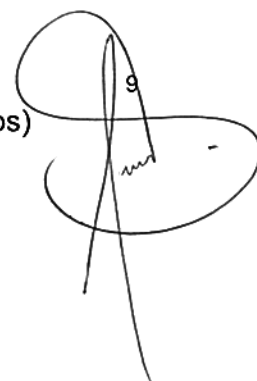
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v020 micro



- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Firmar com os demais municípios e organizações da sociedade civil participantes do Colegiado do Território beneficiado, Termo de Gestão Compartilhada do Empreendimento, com acompanhamento da Delegacia do MDA no estado, nos casos em que a ação recair em empreendimentos econômicos e/ou sociais, tais como estruturas de comercialização, centros de capacitação, agroindústrias e outros indicados pelo Gestor do Programa;
- LVII. Registrar as informações relacionadas a este Contrato de Repasse no Sistema de Convênios e Finanças (SICOFIN), para operações em qualquer modalidade do PRONAF e PRONATER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 4020 micro

10

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;

IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;

V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e

b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;

b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v020 micro

12

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 0020 miero

18

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v020 mlro

15

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v020 micro

18

recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciará-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Natal _____, 31 de Dezembro de 2020
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO

CPF: 896.476.535-49

SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO
Gerente de Filial
Matr. 094.408-8
GE Governo Natal/RN
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Assinatura do CONTRATADO

Nome: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

CPF: 009.324.144-51

Testemunhas

Nome: CHARLES FLORÊNCIO DA SILVA

CPF: 852.795.874-00

Nome: ILANA ANDREA DE AQUINO FONSECA

CPF: 058.494.984-78

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

Nome: RAYSSE VALESKA DAMASCENO DE LUCENA

CPF: 751.103.424-15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1.074.000-51/2020	Nº SICONV 907841/2020	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN	Apelido do Empreendimento ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 02-2021.xls)	DATA BASE 02-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA	MUNICÍPIO / UF SERRA NEGRA DO NORTE - RN	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN									386.000,00
1.			ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN					-	386.000,00
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	19.075,52
1.1.1.	Composição	COMP01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - CONSIDERANDO 220 HORAS TRABALHADOS POR MÊS, ENGENHEIRO CIVIL TRABALHANDO 4H 3x NO MÊS E O ENCARREGADO GERAL AS 10H POR DIA.	VG	4,00	3.759,46	BDI 1	4.768,88	19.075,52
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	35.832,49
1.2.1.	Composição	COMP02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, 2,00X3,00M LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE	UND	1,00	1.756,22	BDI 1	2.227,77	2.227,77
1.2.2.	SINAPI	99059	TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018602,0048,4729,178,94	M	602,00	38,21	BDI 1	48,47	29.178,94
1.2.3.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	7.764,52	0,45	BDI 1	0,57	4.425,78
1.3.			RECUPERAÇÃO DE VIAS					-	5.752,80
1.3.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	63.920,00	0,07	BDI 1	0,09	5.752,80
1.4.			PASSAGENS MOLHADAS					-	296.862,33
1.4.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	447,00	54,63	BDI 1	69,30	30.977,10
1.4.2.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1.407,60	0,74	BDI 1	0,94	1.323,14
1.4.3.	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	447,00	378,30	BDI 1	479,87	214.501,89
1.4.4.	Composição	COMP04	BALIZADORES EM AÇO GALVANIZADO 2" - BASEADO NA COMPOSIÇÃO 09233/ORSE	UND	256,00	52,37	BDI 1	66,43	17.006,08
1.4.5.	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,78	318,15	BDI 1	403,57	314,78
1.4.6.	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	M2	127,74	78,02	BDI 1	98,97	12.642,43
1.4.7.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	278,40	50,05	BDI 1	63,49	17.675,62
1.4.8.	SINAPI	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	48,64	30,48	BDI 1	38,66	1.880,42
1.4.9.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	447,00	0,95	BDI 1	1,21	540,87



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1.074.000-51/2020	Nº SICONV 907841/2020	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: *Referência 02-2021.xls)	DATA BASE 02-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA	MUNICÍPIO / UF SERRA NEGRA DO NORTE - RN	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN									386.000,00
1.5.			PAVIMENTAÇÃO					-	28.476,86
1.5.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	50,00	0,45	BDI 1	0,57	28,50
1.5.2.	SINAPI	100575	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	300,00	0,07	BDI 1	0,09	27,00
1.5.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	5,04	54,63	BDI 1	69,30	349,27
1.5.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	106,00	39,03	BDI 1	49,51	5.248,06
1.5.5.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	285,00	62,84	BDI 1	79,71	22.717,35
1.5.6.	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	28,00	3,00	BDI 1	3,81	106,68

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SERRA NEGRA DO NORTE - RN

Local

segunda-feira, 19 de abril de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: DAÍRLE CRISTINA DE MOURA MELO

CREA/CAU: 211.919.617-6

ART/RRT: RN20210404341

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

025584/2020

OBJETO:

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O município de Serra Negra do Norte situa-se na mesorregião Central Potiguar e na microrregião Seridó Ocidental, limitando-se com os municípios de Jardim de Piranhas, Timbauba dos Batistas, São João do Sabugi e Caicó e com o Estado da Paraíba, abrangendo uma área de 523 km². Nosso Município enfrenta sérias dificuldades nas Estradas Vicinais que ligam as comunidades à sede do município que no período chuvosos se torna difícil o acesso, causando transtornos, principalmente aos agricultores.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Em parceria com o MAPA, buscamos auxílio para facilitar o escoamento da produção rural e transporte de insumos agrícolas e técnicos que permitirão o aumento da produção e melhoria na qualidade de sua comercialização.

PÚBLICO ALVO:

112 PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VÁRZEA REDONDA, RIACHO FUNDO, ALTO DO ROSÍLIO, VERTENTES, CONCEIÇÃO, VAPOR, ARAPUÁ, MANIÇOBA, BARRA DA MANIÇOBA, SERROTE VERMELHO, TORRÕES, JATOBÁ, PITOMBEIRA, BOA VISTA, BARRA DE SÃO PEDRO

57 PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES PINTADO; BELO MONTE, MORADA NOVA, AROEIRA.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

As Estradas Vicinais devido as chuvas de anos anteriores, estão com vários problemas para tráfego e acesso as diversas Comunidades Rurais citadas, são muitos buracos, desníveis, dentre outros problemas. Nosso intuito é de melhorar os acessos como também o tráfego dos veículos, para pudermos melhorar o escoamento da produção rural local e nossos produtores terem melhores condições de transporte dos produtos, conseqüentemente melhorando a economia no Município.

RESULTADOS ESPERADOS:

Melhoria no escoamento da produção para comercialização e, portanto, geração de renda ao trabalhador rural e ainda, o acesso facilitado aos serviços essenciais ao população rural.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 209.694.306-04	NOME DO RESPONSÁVEL: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA NELSON FIGUEIREDO JR, 929 - CS		CEP DO RESPONSÁVEL: 79003-210

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 08.096.372/0001-75					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA SENADOR JOSE BERNARDO, 110					
CIDADE: SERRA NEGRA DO NORTE	UF: RN	CÓDIGO MUNICIPAL: 1865	CEP: 59318000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 8434262261
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 0758-7	CONTA CORRENTE: 0066475818			
CPF DO RESPONSÁVEL: 009.324.144-51	NOME DO RESPONSÁVEL: SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA CORONEL CLEMENTINO, 522 - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 59318000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 386.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 4.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2020	R\$ 382.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 4.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2020	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/08/2023	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2023	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 386.000,00
Início Previsto: 01/02/2021	Término Previsto: 30/08/2022	Valor Global:	R\$ 386.000,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 386.000,00	Início Previsto: 01/02/2021	Término Previsto: 30/08/2022

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**

MÊS DESEMBOLSO: Maio	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 382.000,00
DESCRIÇÃO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 382.000,00 PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**

MÊS DESEMBOLSO: Maio	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 4.000,00
DESCRIÇÃO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 4.000,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN				
CEP: 59318-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 1865 - SERRA NEGRA DO NORTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 386.000,00	V.TOTAL:	R\$ 386.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 386.000,00	R\$ 386.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 386.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

025584 - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

025584 - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA - LOA - QDD.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

PUBL DOU- EXTRATO DO CONTRATO.pdf

OF 3259_2020 - PM Serra Negra do Norte - 1074000-51 - Ofício de Celebração ao Legislativo.pdf

23_pdfsam_Contrato de Repasse.pdf

19_pdfsam_Contrato de Repasse.pdf

15_pdfsam_Contrato de Repasse.pdf

11_pdfsam_Contrato de Repasse.pdf

8_pdfsam_Contrato de Repasse.pdf

5_pdfsam_Contrato de Repasse.pdf

1_pdfsam_Contrato de Repasse.pdf

1 IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO 1.074.000-51/2020	Nº SICONV (Convênio) 907841/2020	TOMADOR PM SERRA NEGRA DO N	Data visita técnica 06/04/2021
Empreendimento (nome/apelido) ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS		Localidade/Endereço ZONA RURAL	
Objeto do CONTRATO (INCLUINDO O NOME DAS RUAS) ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE (COMUNIDADES BELO MONTE E PINTADO)			

2 ADEQUAÇÃO AO LOCAL DE INTERVENÇÃO


2.1	Foi utilizada a planta de localização da intervenção que está presente na Plataforma+Brasil?.....	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>
2.2	A área de intervenção apresenta infraestrutura básica necessária à implementação do empreendimento (pavimentação, drenagem, abast. de água, esg. sanit., energia elet., ilum. publ., coleta resíduos)?	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>
2.3	A área de intervenção apresenta serviços necessários (acessos, meios de transporte, equipamentos comunitários) à implementação do empreendimento?	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>
2.4	A área a ser beneficiada é apropriada, sem indícios de riscos ambientais e restrições físicas (aspectos relativos à topografia, acidentes geográficos, contaminação do solo e/ou água subterrânea, redução da durabilidade e/ou estabilidade do empreendimento)?	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>
2.5	Existe algum aspecto visual que pode gerar impacto no aumento de custos?.....	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>
2.6	A solução de drenagem proposta em projeto em comparação a área, é visualmente adequada?.....	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>
				NÃO SE APLICA	<input checked="" type="checkbox"/>
2.7	As Ruas vistoriadas SÃO LIVRES de barreiras arquitetônicas que possam impactar na funcionalidade do projeto? Em especial para existência de POSTES, ÁRVORES e/OU CALÇADAS executadas no alinhamento das calçadas projetadas?.....	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>
	(PREENCHER O ITEM 2.7 PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO)			NÃO SE APLICA	<input type="checkbox"/>

Comentários

DATA E ASSINATURA

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 06/04/2021

Local e data



Profissional responsável

Nome: DAÍRLE CRISTINA DE MOURA MELO

CREA/CAU: 211.919.617-6

1 IDENTIFICAÇÃO

Nº SIAPF / SIIGF 1.074.000-51/2020	Nº SICONV (Convênio) 907841/2020	GIGOV GIGOV/NA	Data visita técnica 06/04/2021
Empreendimento (nome/apelido) ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS		Localidade/Endereço ZONA RURAL	

2 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Latitude (N/S) 92.634.625.226	Longitude (E/W) 6.774.850.133	Ponto de tomada INÍCIO DO TRECHO
92.684.486.563	6.778.064.329	TRECHO ESTRADA VICINAL NA ESTACA 282+10M
92.700.654.386	6.765.827.273	TRECHO ESTRADA VICINAL ENTRE ESTACA 400 A 401



ACESSO A COMUNIDADE PINTADO - E0
677485.0133mE 9263462.5226mS



TRECHO ESTRADA VICINAL - E16+0
677505.9562mE 9263766.4633mS



TRECHO ESTRADA VICINAL - E77
678120.2350mE 9264654.0433mS



TRECHO ESTRADA VICINAL - E158
678288.4414mE 9266118.7348mS



TRECHO ESTRADA VICINAL - E282 + 10M
677806.4329mE 9268448.6563mS



TRECHO ESTRADA VICINAL - E400 A 401
676582.7273mE 9270065.4386mS

3 DATA E ASSINATURA

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 06/04/2021

Local e data

Profissional responsável

Nome: DAÍRLE CRISTINA DE MOURA MELC

CREA/CAU: 211.919.617-6